

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.....	2
DECRETO GAB Nº 09 /2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENT.....	4
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

Aos 18 dias do mês de março de 2025, **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO PONTES SALES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA -MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA - CNPJ nº 06.865.814/0001-75**, sediada na Rua Do Padro nº100 , sala 1, centro Passagem Franca – MA, CEP: 65.680-000, neste ato representada por **DENILSON CARDOSO DA SILVA**, CPF: 344.636.403-00, RG: 1173201 SSP/MA, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para , pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA -MA.**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Passagem Franca/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA**

CNPJ: **06.865.814/0001-75**

Endereço completo: **Rua Do Padro nº100, sala 1, centro Passagem Franca – MA**

Nome do representante legal **DENILSON CARDOSO DA SILVA**

Cédula de Identidade/órgão emissor: **1173201 SSP/MA**

CPF: **344.636.403-00**

VALOR TOTAL: R\$ 2.252.344,10(Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

REFERENTE AOS LOTES 03,04 DO PROCESSO SUPREMECIONADO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Cláusula Décima: dos órgãos participantes

Participam desta ata as secretarias de: Administração, educação, saúde e Assistência Social.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Passagem Franca - MA, 10 de abril de 2025.

TIAGO PONTES SALES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERENCIADOR

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

CNPJ: 06.865.814/0001-75

DENILSON CARDOSO DA SILVA

CPF: 344.636.403-00

Pela CONTRATADA

Identificador: 935-e790a067adc352ec9e80bcb935211e8f3ec58dc6

DECRETO GAB Nº 09 /2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025. "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENT

DECRETO GAB Nº 09 /2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Passagem Franca, conforme o art. 58, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição e a fé cristãs direcionada à Semana Santa, que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Semana Santa, no ano de 2025, recairá no dia 18 de abril;

CONSIDERANDO, que o dia 18 de abril de 2025 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

CONSIDERANDO, finalmente que muitos servidores públicos necessitam viajar para outros municípios ou Estados da Federação para celebrar a data junto com seus familiares, incluindo o Domingo de Páscoa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 17 de abril de 2025, respectivamente, quinta-feira em alusão ao feriado religioso da "Semana Santa".

Art. 2º - Durante a data prevista no art. 1º, deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências.

I – Os serviços de saúde;

II – Os serviços de limpeza pública, e;

III – Os serviços da Guarda Municipal.

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho Tutelar nas datas mencionadas neste decreto se dará em regime de plantão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 1623-475402b58ffb168a7f4c81866960f80cf83e1be2

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme especificações abaixo: - **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.** – CPL/ PMCM-MA, OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e Assessorios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Passagem Franca-Ma. vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 16 de maio de 2024 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes- MA- Empresa Beneficiária: **EXPRESSIVA CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 32.723.303/0001-29** sediada na Avenida Paulo Ramos, 142 — Centro —

Pinheiro — MA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Machado da Silva Neto, brasileiro(e), inscrita no CPF Nº 029.879.223-02, ASSUNTO: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 031/2023/PMCM, Pregão Eletrônico 025/2023 com o processo administrativo nº 074/2023.** Quantidade da Adesão: aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preço - **valor total: R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).** Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Passagem Franca /MA, 14 de abril de 2025. Publique-se. Secretaria Municipal de Administração PASSAGEM FRANCA 14 DE ABRIL DE 2025

Identificador: 935-2eaa28be355c7602e28de9a5647a2d274d40fe6a



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P J A 1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-15 00:05:03

